



## MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

Tel. (0xx61) 4009.1433 – <http://www.mma.gov.br/conama> / [conama@mma.gov.br](mailto:conama@mma.gov.br)

### Resultados da 20ª Reunião da Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental

15 e 16 de agosto de 2006 – 10h00 às 17h30

Auditório Maior do Ministério da Agricultura, Bloco "D", Esplanada dos Ministérios - Brasília/DF

#### 1. Abertura pelo Presidente da Câmara Técnica.

Verificado o quorum, às 10h30, o Vice-Presidente da CTCQA, Márcio Rosa R. de Freitas, deu início aos trabalhos da 20ª Reunião.

#### Membros presentes:

Walmir Pereira do Carmo - GRAMA - Entidades Ambientistas da Região Nordeste  
Maria Cristina Yuan – CNI - Confederação Nacional da Indústria  
Izabel M. de F. Lavendowski – ANAMMA Região Sudeste  
Cláudio Darwin Alonso – Governo do Estado de São Paulo  
Renato das Chagas e Silva – Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Márcio Rosa Rodrigues de Freitas – representando o IBAMA  
Ivens Lúcio do Amaral Drumond – Ministério da Saúde

#### 2. Leitura e Aprovação da Ata e da Transcrição da 19ª Reunião.

Colocadas em discussão, a Ata e a Transcrição da 19ª Reunião foram aprovadas por unanimidade.

#### 3. Ordem do Dia:

##### 3.1. Análise e Deliberação de Propostas de Resolução.

3.1.1. Processo nº [02000.000864/2004-99](#) - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONAMA 316/02, REFERENTE AO SETOR DE CREMAÇÃO.

Interessado: Instituto de Engenharia de São Paulo

A CT aprovou nova redação do art. 18, II da Proposta de Resolução procedente da 27ª CTAJ e encaminhada à 83ª Reunião Ordinária. De acordo com a deliberação da CT, o inciso II do art. 18 da nova Proposta de Resolução terá a seguinte redação:

"II - monóxido de carbono (CO): cem partes por milhão volumétrico, base seca, verificados com monitoramento contínuo, podendo o órgão licenciador exigir registro contínuo."

3.1.2. Processo nº [02000.000631/2001-43](#) - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS.

Interessado: CONAMA

A Proposta de Resolução foi discutida na sua totalidade e teve seus itens aprovados, à exceção daqueles marcados de amarelo, que serão rediscutidos na 21ª Reunião. Nesta ocasião, a Proposta de Resolução será revisada também quanto à sua forma e seus artigos compatibilizados entre si.

#### 4. Encaminhamentos.

4.1. Processo nº [02000.001141/2005-98](#) - LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE AGROINDÚSTRIAS RURAIS DE PEQUENO PORTE.

Interessado: MDA

Foi criado um GT para estudar o assunto sob a Coordenação do representante do Governo do Rio Grande do Sul.

4.2. Processo nº [02000.000299/1999-13](#) - COPROCESSAMENTO DE RESÍDUOS EM FORNO CLÍNQUER.

Interessado: CONAMA/MMA

A revisão da Resolução que trata de coprocessamento de forno de clínquer foi solicitada pelo CONAMA, porque existe na própria Resolução a determinação de um prazo para revisão.

O representante do Governo de São Paulo, Cláudio Alonso, propôs que, como a Proposta de Resolução de Fontes Fixas será votada na próxima reunião do CONAMA, a CT poderia postergar a revisão da Resolução que trata de coprocessamento em forno de clínquer, até que se tenha aprovada a grande Resolução de Fontes Fixas. Qualquer outra proposição sobre fontes de emissão atmosférica deverá entrar como anexo àquela Resolução original em votação.

O representante do IBAMA, Márcio Freitas, salientou que o tema merece uma discussão particular porque hoje estamos enfrentando uma série de problemas em relação ao coprocessamento de resíduos, em especial resíduos de pneus nos fornos de clínquer.

Será aguardada a a decisão de aprovação da Resolução sobre Fontes Fixas.

O representante do Governo do Rio Grande do Sul, Renato das Chagas e Silva, recomendou que o Grupo de Trabalho atente para os estados com maior volume de resíduos processados, de que são exemplos Paraná, Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul, convidando-os para participar dos trabalhos.

4.3 Processo nº [02000.001398/2002-05](#) - Dispõe sobre a regulamentação do uso de sabões em pó contendo fósforo.

Procedência: Secretaria de Estado do Meio Ambiente de São Paulo.

Coordenador do GT: Argonautas - ONGs Norte

Por determinação da Resolução 359/05, que dispõe sobre a regulamentação do uso de sabões em pó, está sendo estabelecida uma rede básica de monitoramento de qualidade das águas dentre as redes de monitoramento existentes nos Estados. Decorrido o prazo previsto para o monitoramento, será criado um grupo formal para análise dos dados acumulados nesses 4 anos.

João Roberto Rodrigues do Instituto de Engenharia de São Paulo sugere envolver os órgãos de meio ambiente dos estados nessa fase, para que se possam padronizar as metodologias de coleta e se tenham no final informações compatíveis e comparáveis entre si.

4.4 Processo nº [02000.001560//2002-87](#) - ESTABELECIMENTO DE MÉTODO DE SENSORIAMENTO REMOTO PARA A MEDIÇÃO DA EMISSÃO DE ESCAPAMENTO DE VEÍCULOS DE CIRCULAÇÃO, FIXA LIMITES QUE CARACTERIZAM OS VEÍCULOS COM BAIXA EMISSÃO E OS COM ALTA EMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Interessado: ANAMMA/SE - Prefeitura de São Paulo.

Trata-se de uma proposta de instituição de um método de sensoriamento remoto para medição de emissões de CO e NOx em veículos, como uma alternativa ao sistema de inspeção de manutenção. Esta proposta contraria os dispositivos legais e os princípios das resoluções do CONAMA, que regulamentam as inspeções veiculares e estabelecem que os órgãos estaduais de meio ambiente podem implantar programas próprios de inspeção e procedimentos diferenciados, bem como limites e periodicidade mais restritivos em função do nível local de comprometimento do ar. A Secretaria de Qualidade Ambiental do MMA, em seu parecer desfavorável sobre a criação do GT, alerta que o fato de existir apenas um fabricante mundial de equipamento não deve ser desprezado, pois poderá expor o CONAMA a questionamentos futuros. Os membros da CT se posicionarão sobre a matéria na próxima reunião após se inteirarem melhor do assunto.

## 5. Informes

5.1. Processo [02000.003673/2005-60](#) - GRUPO DE TRABALHO PARA ATUALIZAÇÃO DOS PADRÕES DE LANÇAMENTO DE EFLUENTES CONSTANTES DAS TABELAS DA RESOLUÇÃO CONAMA 357/05.

Interessado: CONAMA

Coordenação: IBAMA

O Coordenador do GT, Márcio Freitas, fez um relato sobre o andamento dos trabalhos. Já ocorreram duas reuniões desse Grupo de Trabalho que está focado na revisão do artigo 34, que fixa os padrões de lançamento de efluentes. Já houve consenso em relação à mudança de redação do parâmetro temperatura no ponto de lançamento. Existem algumas propostas de alteração de padrões de fenóis, nitrogênio, boro e cianeto dentre outras.

A Secretaria do CONAMA encaminhou uma correspondência chamando a atenção das discussões que estão ocorrendo no GT, solicitando que as pessoas consultassem a página do CONAMA e se posicionassem em relação às mudanças propostas, de preferência participando ao vivo das discussões.

5.2. Processo nº [02000.000490/2005-92](#) - GT SOBRE CLASSIFICAÇÃO E DIRETRIZES AMBIENTAIS PARA O ENQUADRAMENTO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS.

Interessado: CONAMA/MMA

Coordenação: Governo do Estado de São Paulo

O representante do Governo de São Paulo, Cláudio Alonso fez um relato sobre o andamento dos trabalhos. O GT já fez oito reuniões que serviram para estruturar uma proposta, que agora está em discussão. Os pontos consensados estão sendo consolidados numa única proposta. Se não houver consenso as alternativas serão trazidas à CTCQA. Nas discussões estão sendo levadas em conta as diretrizes européias sobre classificação e usos de águas subterrâneas, recentemente lançadas.

5.3. Processo nº [02000.000127/2005-77](#) - GRUPO DE TRABALHO PARA ESTUDAR A APLICAÇÃO DA CONVENÇÃO DE ESTOCOLMO SOBRE POLUENTES ORGÂNICOS PERSISTENTES-POPS E A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CONAMA SOBRE INCINERAÇÃO.

Interessado: CONAMA/MMA

Coordenação: Ministério da Saúde

O Coordenador do GT, Ivens Drumont, fez um relato sobre o andamento dos trabalhos, salientando as dúvidas que ainda persistem sobre o escopo principal desse GT. Desde o início, houve questionamentos se era para se discutir a aplicação da Convenção ou a revisão da Resolução específica que trata da incineração (Resolução CONAMA 316/2002). Foi lido o Parecer Técnico da Secretaria de Qualidade Ambiental - SQA do MMA, sugerindo a extinção do GT, com base nos seguintes argumentos, endossados pelo coordenador e demais membros do GT: a SQA é o ponto focal da Convenção de Estocolmo e todo o trabalho que deveria ser, em tese, feito pelo Grupo já está sendo realizado pela SQA. Em consonância com o Parecer da SQA, para evitar essa duplicação, a CTCQA decidiu por extinguir o GT em pauta. Um novo GT para tratar especificamente de dioxinas e furanos poderá ser criado no futuro a critério da CT. O Coordenador do GT fará um comunicado à Plenária sobre a decisão tomada pela Câmara Técnica, de preferência antes do início da discussão da Proposta de Resolução sobre Fontes Fixas.

5.4 Processo nº [02000.000917/2006-33](#) - MINUTA DE RESOLUÇÃO CONAMA, QUE DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS E VALORES ORIENTADORES REFERENTES À PRESENÇA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, PARA A PROTEÇÃO DA QUALIDADE DO SOLO E SOBRE DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA O GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS.

Interessado: SQA/MMA

O Coordenador do GT, Márcio Freitas, fez um relato sobre o andamento dos trabalhos. Este GT já existia no CONAMA e já havia avançado bastante nas discussões. No novo Grupo já ocorreram duas reuniões e as discussões têm-se realizado em torno dos valores orientadores para a qualidade do solo, sobre a questão da remediação para o gerenciamento das áreas contaminadas e das dificuldades encontradas principalmente pela falta de conhecimento regional das características dos solos.

## 6. Encerramento

A reunião foi encerrada às 17h00.